



PROJETO DE LEI N º 189 / 2013.

DISPÕE sobre a criação do projeto “Parque de Recreação e Eventos para Cães (PREC)” no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Manaus a criação do projeto “Parque de Recreação e Eventos para Cães (PREC)”, denominado Parque Dog.

Parágrafo Único. Entende-se por “Parque de Recreação e Eventos para Cães (PREC)”, espaço público dotado de estrutura física apropriada destinado a passeio, recreação e eventos para cães.

Art. 2º A utilização do PREC será exclusivo para cães e seus proprietários e/ou responsáveis, não sendo permitido o acesso de pessoas para outros fins e nem de crianças menores desacompanhadas.

- I. O ingresso e permanência ao Parque de Recreação e Eventos para Cães, só será permitido no maximo dois cães por responsável e este maior de dezoito anos.
- II. Os animais desacompanhados nas dependências do PREC serão interpretados como abandonados e serão encaminhados ao Centro de Zoonoses.

Art. 3º Os proprietários e/ou responsáveis responderão solidariamente a todos os atos dos seus animais, e assim como o não cumprimento desta lei e desobediência as práticas legais de boa convivência, os mesmo serão notificados e em segunda reincidência serão multados em meio salário mínimo federal vigente.

Art. 4º Para a adoção e implantação do PREC pelo Poder Executivo, os proprietários devem encaminhar à administração do Município abaixo-assinado com nome e endereço comprovado de no mínimo quinhentos interessados, com sugestão de local para possível execução do projeto, não sendo permitida a criação de novo espaço no perímetro inferior a vinte mil metros.

Art. 5º O espaço público destinado ao PREC deverá ser dotado de estrutura física que contenha:

- a) Área cercada de no mínimo trezentos e cinquenta metros quadrados, com cerca de aproximadamente um metro e quarenta centímetros de altura, dotada de chapa metálica na parte inferior da grade com altura de cinquenta centímetros, com subdivisões e portões apropriados que o delimita dos demais espaços urbanos.



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley**

- b) Conter pontos de água, de energia elétrica, iluminação e coletores de lixo seletivo de acordo as necessidades.

Art. 5º O poder público depois de regulamentado e determinado as áreas para os PRECS poderá celebrar parcerias para a consecução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de maio de 2013.

Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PSDB



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley**

JUSTIFICATIVA

É notório o crescimento no número de cães por habitantes na cidade de Manaus, animais estes, que quando criados com responsabilidade trazem alegria, harmonia familiar e auxiliam no desenvolvimento de crianças e adultos.

Os cães para muitos são membros da família e requerem espaço para que vivam saudáveis e em boa relação com os humanos, local este comprometido pelo crescimento vertical das habitações.

O município de Manaus não possui locais adequados e exclusivos nos espaços públicos para cães, o que em alguns casos ocasionam conflitos e risco a saúde tanto dos cidadãos quanto dos animais.

O objetivo deste projeto é a criação de espaço adequado de recreação e eventos para cães no município de Manaus, desta forma, conto com o apoio dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, para aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de maio de 2013.

Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PSDB